



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 10/2026

Itanhaém, 12 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.758, de 12 de janeiro de 2026, que **“Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor de Eventos e da Comissão Municipal de Planejamento, Organização e Execução de Eventos, no âmbito do Município de Itanhaém, estabelece sua composição, atribuições e funcionamento, e dá outras providências”**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 15/01/26

16:25 Beito

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Edinaldo dos Santos Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.758, DE 12 JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor de Eventos e da Comissão Municipal de Planejamento, Organização e Execução de Eventos, no âmbito do Município de Itanhaém, estabelece sua composição, atribuições e funcionamento, e dá outras providências.”

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a importância dos eventos como instrumentos de fomento ao turismo, ao esporte, à cultura, ao lazer, à economia local, à geração de emprego e renda e à promoção institucional do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento integrado, organização eficiente, execução coordenada, padronização de procedimentos e acompanhamento sistemático dos eventos realizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as Secretarias da Administração Pública Municipal e a articulação com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO COMITÊ GESTOR DE EVENTOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhaém, o Comitê Gestor de Eventos – CGE, órgão de natureza estratégica, consultiva e deliberativa, destinado a planejar, orientar, deliberar, propor e acompanhar as diretrizes relativas



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

à realização de eventos oficiais, institucionais, turísticos, esportivos, culturais, recreativos e demais eventos correlatos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se evento toda ação ou programação de caráter temporário, promovida, apoiada, autorizada ou fiscalizada pelo Município, que envolva a utilização de espaços, bens ou equipamentos públicos, a mobilização de público ou a produção de impacto relevante de ordem cultural, turística, esportiva, recreativa, social, econômica, urbana, ambiental, de mobilidade ou de segurança pública.

§ 2º Não se enquadram como eventos, para os fins deste Decreto, as atividades rotineiras, permanentes ou de uso ordinário dos espaços públicos, nem as iniciativas privadas de caráter estritamente interno, sem repercussão relevante sobre o interesse difuso ou coletivo ou o ordenamento do espaço urbano.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de Eventos:

- I - definir diretrizes gerais da política municipal de eventos;
- II - deliberar sobre a viabilidade técnica, operacional e financeira, bem como sobre a prioridade e o enquadramento dos eventos propostos pelo Poder Público Municipal ou por terceiros;
- III - propor, sugerir e solicitar à Comissão Municipal de Planejamento, Organização e Execução de Eventos a realização de eventos de qualquer natureza;
- IV - promover a integração e a articulação entre as Secretarias da Administração Pública Municipal envolvidas na realização dos eventos;
- V - acompanhar, avaliar e validar os resultados dos eventos realizados, inclusive quanto aos impactos turísticos, esportivos, culturais, sociais e econômicos, ambientais e urbanos;
- VI - propor melhorias, ajustes, inovações e padronização de procedimentos nos processos de gestão de eventos;
- VII - dirimir conflitos e deliberar sobre situações excepcionais relacionadas à realização de eventos.

Art. 3º O Comitê Gestor de Eventos será composto por representantes, preferencialmente ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, das seguintes Secretarias Municipais:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

- I - Secretaria Municipal de Governo;
- II - Secretaria Municipal de Turismo;
- III - Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;
- IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- V - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho;
- VI - Chefia de Gabinete do Prefeito.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor de Eventos - CGE serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outras Secretarias Municipais e de órgãos e entidades da Administração Pública, bem como de conselhos municipais, entidades de classe, associações ou federações esportivas, iniciativa privada ou especialistas, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º O Comitê Gestor de Eventos reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, uma no primeiro e outra no segundo semestre, preferencialmente no início de cada período, e, extraordinariamente, sempre que houver solicitação de órgãos da Administração Municipal ou de terceiros interessados na realização de eventos.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê Gestor de Eventos - CGE serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS

Art. 5º Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento, Organização e Execução de Eventos, de caráter técnico-operacional, responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos eventos de qualquer natureza aprovados pelo Comitê Gestor de Eventos - CGE.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 6º Compete à Comissão Municipal de Planejamento, Organização e Execução de Eventos:

I - planejar, organizar, coordenar e executar os eventos aprovados pelo Comitê Gestor;

II - elaborar planos de trabalho, cronogramas, orçamentos, planos operacionais e demais documentos técnicos necessários;

III - articular-se com os órgãos públicos, iniciativa privada, entidades parceiras e demais envolvidos;

IV - responsabilizar-se pela abertura, tramitação e acompanhamento de processos administrativos relacionados aos eventos, visando ao cumprimento das exigências legais para a obtenção de autorizações, licenças, alvarás e demais providências;

V - coordenar a execução logística, operacional e técnica dos eventos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

VI - acompanhar as etapas de montagem, realização e desmontagem das estruturas e equipamentos utilizados;

VII - fiscalizar contratos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos relacionados aos eventos;

VIII - elaborar relatórios técnicos, avaliativos, estatísticos e de prestação de contas após a realização dos eventos.

Art. 7º A Comissão Municipal de Planejamento, Organização e Execução de Eventos será composta por servidores indicados pelas Secretarias Municipais com representação no Comitê Gestor de Eventos - CGE, designados por ato do Chefe do Poder Executivo ou por autoridade por ele delegada.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Planejamento, Organização e Execução de Eventos poderá convidar representantes de outras Secretarias Municipais ou órgãos públicos, conselhos municipais, entidades de classe, federações esportivas, iniciativa privada ou especialistas para participar das reuniões, sem direito a voto.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 8º A participação no Comitê Gestor de Eventos - CGE e na Comissão de Planejamento, Organização e Execução de Eventos será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Eventos - CGE, observada a legislação vigente.

Art. 10 O expediente e a coordenação dos trabalhos do Comitê Gestor de Eventos serão disciplinados por regimento interno próprio, que poderá ser complementado, no âmbito de cada Secretaria Municipal, por portaria específica.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em livro próprio.